FLs. 01
100

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23 / 08 / 2010
Presidente

Of. Câm. N.º 127/2010

Erechim, 10 de Agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 12/8/10 Hora 10:13
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 122/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através da administração da construção de 20 (vinte) casas e isenção das taxas de aprovação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 122/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através da administração da construção de 20 (vinte) casas e isenção das taxas de aprovação.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através da administração da construção de 20 (vinte) casas.

§ 1.º O mutuário beneficiado deverá possuir terreno registrado em seu nome, sendo este localizado na área urbana de Erechim/RS e devidamente legalizado junto a Prefeitura Municipal de Erechim e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, e se enquadrar nos requisitos previstos pela Lei Municipal n.º 2.194, de 06 de Outubro de 1989, e suas alterações.

§ 2.º O mutuário deverá possuir renda familiar bruta inferior a R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2.º O Município de Erechim participará do Programa como "Agente Organizador", responsabilizando-se:

I - pela inscrição e pré-seleção das famílias e encaminhamento à Caixa Econômica Federal para aprovação e cadastramento;

II - pela elaboração e encaminhamento para aprovação do Projeto Arquitetônico das unidades habitacionais e pela Responsabilidade Técnica da construção;

III – pela isenção do pagamento das taxas de aprovação dos projetos, numeração predial e habite-se das unidades habitacionais;

IV – pela disponibilização de equipe técnica para acompanhamento das obras.

Parágrafo único. O Município de Erechim não participará financeiramente, ficando restrita sua participação, na realização do programa, como Entidade Organizadora.

Art. 3.º A Caixa Econômica Federal, durante a execução do Programa, se responsabilizará:

FLs. 03
1002

I – pela aprovação das famílias que integrarão o programa, entre os mutuários pré-selecionados pelo Município;

II – pelo financiamento do valor total do imóvel;

III – pela fiscalização da aplicação dos recursos, conforme projeto arquitetônico aprovado.

Parágrafo único. O custo com material de construção e mão-de-obra será variável, pois respeitará a metragem de cada unidade habitacional, sendo esta limitada a 50,00m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 4.º A inscrição para o Programa Habitacional iniciará com a publicação desta Lei e findará em 15 de setembro de 2010.

§ 1.º Caso houver mais de 20 (vinte) mutuários inscritos, a seleção dos mesmos será feita através de sorteio público.

§ 2.º Na hipótese de não serem completadas as vagas existentes, o prazo de inscrição prorrogar-se-á, automaticamente, até o preenchimento das mesmas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04
0002

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando operacionalizar o Programa Habitacional Imóvel na Planta.

Através dessa parceria será realizada a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, para mutuários que possuírem terreno registrado em seus nomes, sendo este localizado na área urbana de Erechim/RS e devidamente legalizado junto a Prefeitura Municipal de Erechim e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, e se enquadrar nos requisitos previstos pela Lei Municipal n.º 2.194, de 06 de Outubro de 1989, e suas alterações. Além disso, a renda familiar bruta do mutuário deverá ser inferior a R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

A Caixa Econômica Federal financiará o valor total do imóvel (material e mão-de-obra), para cada família contemplada no Programa, o qual terá um custo variável, pois dependerá da metragem da construção, sendo esta limitada a 50,00m² (cinquenta metros quadrados) e se adequando aos projetos arquitetônicos existentes e já cadastrados na Caixa (30m², 38,40m², 42m² e 49,40m²). Será competência da Caixa Econômica Federal, também, a fiscalização da aplicação de recursos financeiros, de acordo com o Projeto Arquitetônico aprovado. Cada mutuário beneficiado será responsável pela contratação da mão-de-obra e aquisição do material para construção de sua unidade habitacional.

Ressalta-se que entre os anos de 2009 e 2010 foram construídas 51 unidades nesta modalidade de financiamento habitacional.

Como Entidade Organizadora, compete ao Município de Erechim: a inscrição e pré-seleção das famílias, com o respectivo encaminhamento à Caixa Econômica Federal para aprovação e cadastramento; a elaboração e encaminhamento para aprovação do Projeto Arquitetônico e a Responsabilidade Técnica da construção; e a disponibilização de equipe técnica para acompanhamento das obras. Não será necessária a participação financeira do Município no cronograma de execução.

Este Projeto de Lei é de suma importância, pois vem ao encontro da necessidade de dignificar o acesso à moradia das famílias que, individualmente, não

FLs. 05
1008

têm condições de buscar este financiamento e que precisam desse recurso para a aquisição de sua casa própria a baixos custos.

Sabendo da importância de atender a esse segmento da sociedade, diante o grande *deficit* habitacional existente, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção do Senhor Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
20 / 09 / 2010
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

PROCESSO nº 122 /2010
AUTORIA: Poder Executivo Municipal
EXPEDIENTE: Projeto de Lei Executivo 122/2010

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, Visando a Realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, Através da Administração da construção de 20 (vinte) Casas e Isenção das Taxas de Aprovação.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: Ver°. CARLOS ANTONIO ZANINI

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 2010

JAIME JOSÉ BASSO
Vereador

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador

Carlos Antonio Zanini
Vereador

JOSÉ DA CRUZ
Vereador

MARCELO DEMOLINER
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Desenvolvimento Social
23 / 08 / 2010
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer Técnico

Processo nº 122/2010

AUTOR: Poder Executivo Municipal

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 122/2010

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO A PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL IMÓVEL NA PLANTA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS E ISENÇÃO DE TAXAS DE APROVAÇÃO.

PARECER: FAVORÁVEL

RELATOR TÉCNICO: Vereador José da Cruz

Após a análise do presente Projeto de Lei, opinamos Favoravelmente ao mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 2010.

Vereador José da Cruz
Líder da Bancada do PMDB

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador

MARCELO DEMOLINER
Vereador

ACOMPANHAM O PARECER:

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

JOSÉ DA CRUZ
Vereador

ERNANI MÁRIO COELHO MEL
Vereador

-=[CPL]=----------{ 001 }-

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 12/08/2010

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 122/2010 - 1** <>

Recebido por: [signature]

Data: 12/08/2010

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 7 - Comissão Desenvolv. S

<> **Tipo Nº 122/2010 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 18/08/2010